

第 17 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零八年四月二十八日，星期一



Número 17

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 28 de Abril de 2008

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**第 6/2008 號行政法規：**

訂定工作收入補貼臨時措施。..... 477

**第 7/2008 號行政法規：**

修改《進入法院及檢察院法官團的培訓課程及實習章程》。..... 483

**第 8/2008 號行政法規：**

調整保安部隊及保安部門人員編制。..... 484

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 6/2008:**

Estabelece as medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho. .... 477

**Regulamento Administrativo n.º 7/2008:**

Altera o Regulamento do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público. .... 483

**Regulamento Administrativo n.º 8/2008:**

Ajustamento dos quadros de pessoal das Forças e Serviços de Segurança. .... 484

<b>第 92/2008 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2008:</b>	
訂定“機動車輛商標和型號核准委員會”的職權及其組成。.....	489	Estabelece as competências da Comissão para Aprovação de Marcas e Modelos de Veículos Motorizados, bem como a sua composição. ....	489
<b>第 93/2008 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2008:</b>	
調整十月十八日第58/93/M號法令第五條第一款 a、b及c項所指的補助金每月金額。.....	490	Altera os quantitativos mensais das pensões a que referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro. ....	490
<b>第 94/2008 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2008:</b>	
訂定澳門保安部隊軍事化人員及海關關員勞務報酬的金額計算表。.....	490	Fixa as tabelas de cálculo dos valores a cobrar por serviços remunerados prestados pelos militarizados das Forças de Segurança de Macau e pelo pessoal alfandegário. ....	490
<b>第 95/2008 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2008:</b>	
核准澳門貿易投資促進局二零零八年財政年度第一補充預算。.....	492	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2008. ....	492
<b>社會文化司司長辦公室：</b>		<b>Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:</b>	
第37/2008號社會文化司司長批示，取代第66/2004號社會文化司司長批示的附件一和附件二。.....	493	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2008, que substitui os Anexos I e II ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004. ....	493

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

第 6/2008 號行政法規

工作收入補貼臨時措施

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º6/2008

Medidas provisórias do subsídio complementar  
aos rendimentos do trabalho

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

### 第一條 標的及性質

一、本行政法規訂定以臨時方式向全職的低收入澳門特別行政區永久性居民發放工作收入補貼的規則，以紓緩因當前物價上漲而造成的生活壓力。

二、僱員根據本行政法規收取的補貼金額，在適用以收入概念為基礎訂定義務及權利的相關法律規定時不被視為收入。

### 第二條 執行實體

財政局為接收、處理及審批本行政法規所指補貼的申請和發放補貼的執行實體，並為負責處理補貼返還的實體。

### 第三條 發放期數

一、本行政法規所指的補貼共發放四期，每一季度為一期。

二、為適用上款的規定，二零零八年的每三個月為一季度，按此劃分為第一季度至第四季度的四期補貼。

### Artigo 1.º

#### Objecto e natureza

1. O presente regulamento administrativo define as regras para atribuição do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, a atribuir provisoriamente aos residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, que trabalham a tempo inteiro com baixos rendimentos, por forma a aliviar a pressão da vida provocada pela recente subida acentuada dos preços dos produtos.

2. Os montantes recebidos pelos trabalhadores ao abrigo do presente regulamento administrativo não são considerados como rendimento para efeitos das disposições legais que tenham por base esse conceito para a definição de deveres e direitos.

### Artigo 2.º

#### Entidade executante

A Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF, é a entidade executante para a recepção, o processamento, a apreciação e a autorização dos pedidos de atribuição do subsídio previsto no presente regulamento administrativo, bem como para a sua atribuição, sendo igualmente a entidade responsável pela execução dos procedimentos relativos à restituição do subsídio atribuído.

### Artigo 3.º

#### Número de prestações a atribuir

1. O subsídio previsto no presente regulamento administrativo é atribuído num total de quatro prestações trimestrais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, cada três meses do ano civil de 2008 é considerado como um trimestre, constituindo-se, segundo este entendimento, quatro prestações a atribuir a partir do 1.º trimestre até ao 4.º trimestre do ano em causa.

第四條  
申請條件

Artigo 4.º

**Requisitos**

- 一、同時符合以下條件的人士，可申請補貼：
- (一) 取得澳門特別行政區永久性居民身份；
- (二) 在申領補貼的季度內年滿四十歲；
- (三) 在社會保障基金登錄的受僱人士；
- (四) 在申領補貼的季度內收取的總工作收入少於澳門幣一萬二千元的全職僱員。
- 二、上款(一)項所指的身份及(三)項所指的登錄須於二零零七年十二月三十一日或以前取得及作出。
- 三、為適用第一款(四)項的規定，下列用語的含義為：
- (一) “全職僱員”是指每季至少工作456小時的人士，即使為多於一個僱主實體工作亦然；
- (二) “工作收入”是指經二月二十五日第2/78/M號法律核准的《職業稅章程》第三條第一款所指的來自受僱的工作收益。

1. Podem requerer a atribuição do subsídio os indivíduos que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1) Tenham adquirido o estatuto de residente permanente da RAEM;
- 2) Tenham completado 40 anos de idade no trimestre objecto da prestação do subsídio solicitado;
- 3) Estejam inscritos no Fundo de Segurança Social como trabalhadores por conta de outrem;
- 4) Sejam trabalhadores a tempo inteiro e auferam um rendimento total do trabalho inferior a 12 000 patacas no trimestre em que se solicite a atribuição do subsídio.

2. A aquisição do estatuto e a inscrição referidas, respectivamente, nas alíneas 1) e 3) do número anterior devem estar preenchidas até 31 de Dezembro de 2007.

3. Para efeitos da alínea 4) do n.º 1, entende-se por:

- 1) «Trabalhadores a tempo inteiro», indivíduos que trabalham, no mínimo, 456 horas em cada trimestre, ainda que em mais do que uma entidade patronal;
- 2) «Rendimentos do trabalho», os rendimentos provenientes do trabalho dependente previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro.

第五條  
申請手續

Artigo 5.º

**Formalidades**

- 一、符合本行政法規所指條件的僱員應填寫及遞交申請補貼的專用表格，其中與僱主實體相關的部分須經僱主實體填寫及核實。
- 二、上款所指申請表一式兩份，分別交予財政局及僱員，其式樣載於作為本行政法規組成部分的附件。
- 三、首季度補貼的申請表應於本行政法規生效日的翌月底前遞交。
- 四、第二季度至第四季度補貼的申請表應分別於二零零八年七月、十月及二零零九年一月的月底前遞交。
- 五、僱員在任一季度內，為多於一個僱主實體工作，或為單一僱主實體工作但曾經轉換僱主實體，應填妥經各僱主實體簽署的申請表。

1. Cabe ao trabalhador que reúna os requisitos definidos no presente regulamento administrativo preencher e entregar o impresso próprio para pedido de atribuição do subsídio, devendo este ser devidamente preenchido e certificado pela entidade patronal, em relação aos dados que a esta diz respeito.

2. O impresso referido no número anterior, cujo modelo é o constante do anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, é feito em duplicado, destinando-se cada uma das suas vias respectivamente à DSF e ao trabalhador.

3. Os pedidos de atribuição do primeiro subsídio trimestral devem ser apresentados até ao fim do mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

4. Os pedidos de atribuição dos restantes subsídios trimestrais devem ser apresentados até ao fim dos meses de Julho e Outubro de 2008 e de Janeiro de 2009, respectivamente.

5. O trabalhador, que, num trimestre, desempenhe funções em mais do que uma entidade patronal ou, tendo trabalhado para uma única entidade patronal, tenha entretanto mudado de entidade patronal, deve preencher os impressos e obter a assinatura das entidades patronais envolvidas.

第六條  
補貼金額

一、補貼金額為僱員於當季的工作收入與澳門幣一萬二千元之間的差額。

二、經審核申請資料後，財政局須就每宗申請個案計算補貼的金額。

第七條  
給付

一、補貼於申請遞交後的翌月底前以轉入僱員指定的銀行帳戶的方式給付。

二、逾期提出申請，必須具合理解釋並獲批准，方可獲發補貼。

第八條  
對僱主實體的特別規定

僱主實體不得因其僱員獲補貼而調低該僱員的工作收入。

第九條  
不當獲取補貼

作出虛假聲明、提供不正確或不實資料，又或利用任何不法手段獲取補貼者，其補貼將被取消，並須返還已收取的補貼款項以及承擔倘有的法律責任。

第十條  
負擔

本行政法規所引致的負擔由財政局專門調動的其他撥款承擔。

第十一條  
生效

本行政法規自公佈日起生效，並自二零零八年一月一日起實施。

二零零八年四月十五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 6.º

**Montante do subsídio**

1. O montante do subsídio resulta da diferença entre os rendimentos do trabalho auferidos pelo trabalhador durante o trimestre a que diz respeito e o montante de 12 000 patacas.

2. Após verificação dos dados constantes dos pedidos, a DSF deve calcular o montante do subsídio a atribuir em cada caso.

Artigo 7.º

**Pagamento**

1. O pagamento do subsídio é feito, até ao fim do mês seguinte ao da apresentação do pedido, por transferência para a conta bancária indicada pelo trabalhador.

2. No caso da apresentação do pedido fora do prazo, o pagamento do subsídio só será feito mediante justificação fundamentada e com a devida autorização para o efeito.

Artigo 8.º

**Disposição especial para a entidade patronal**

A entidade patronal não pode reduzir os rendimentos do trabalho auferidos pelo trabalhador a quem seja concedido o subsídio.

Artigo 9.º

**Obtenção indevida do subsídio**

A prestação de falsas declarações, informações inexactas ou inverídicas, ou o uso de qualquer meio ilícito para obtenção do subsídio, implicam, para além do cancelamento do subsídio e da restituição do valor atribuído, a assunção da eventual responsabilidade legal.

Artigo 10.º

**Encargos**

Os encargos decorrentes do presente regulamento administrativo são satisfeitos por quaisquer dotações que a DSF venha a mobilizar para o efeito.

Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

Aprovado em 15 de Abril de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

 <p>澳門特別行政區政府          Governo da Região Administrativa Especial de Macau          財 政 局          Direcção dos Serviços de Finanças</p>	<h2>工作收入補貼申請表</h2> <h3>Pedido de Complemento de Rendimento de Trabalho</h3>	<p>財政局專用          Para uso exclusivo dos          Serviços de Finanças</p>			
<p>填表前請細閱表後的填表說明 Antes de preencher agradece-se que leiam as instruções</p>					
<p><b>I 僱主填寫部份</b> Quadro destinado à entidade patronal</p>					
<p>僱主 / 商號名稱          Designação / estabelecimento</p>	<p>營業稅檔案 / 僱主編號          N° de cadastro / entidade patronal _____</p> <p>聯絡電話          Telefone _____</p>				
<p>僱員收入情況          Situação dos rendimentos atribuídos ao empregado</p>					
<p>申報季度：          Trimestre a que se refere o pedido _____</p>				<p>受僱員工的每月工作時數          N° de horas de trabalho mensal prestado</p>	<p>每月總工作收入 (澳門幣)          Rendimento de trabalho mensal (patacas)</p>
<p>第1季度          1º trimestre</p>	<p>第2季度          2º trimestre</p>	<p>第3季度          3º trimestre</p>	<p>第4季度          4º trimestre</p>		
<p>1月 Janeiro</p>	<p>4月 Abril</p>	<p>7月 Julho</p>	<p>10月 Outubro</p>		
<p>2月 Fevereiro</p>	<p>5月 Maio</p>	<p>8月 Agosto</p>	<p>11月 Novembro</p>		
<p>3月 Março</p>	<p>6月 Junho</p>	<p>9月 Setembro</p>	<p>12月 Dezembro</p>		
<p><b>II 僱員填寫部份</b> Quadro destinado ao trabalhador</p>					
<p>僱員姓名          Nome</p>	<p>聯絡電話          Telefone _____</p>				
<p>帳戶資料          Dados sobre a conta bancária</p>					
<p><input type="checkbox"/> 首次申請或更新資料          1º pedido ou actualização dos dados</p>	<p>銀行名稱 Nome do banco          _____</p>	<p>澳門幣銀行帳號 N° da conta bancária (em Patacas)          _____</p>			
<p><input type="checkbox"/> 與最近一次申報資料相同          Os dados são iguais aos do pedido anterior</p>					
<p><b>III</b></p> <p>1. 本人聲明以上事項屬實無誤，如有虛假申報，須承擔倘有的法律責任。          Declaro que a presente declaração corresponde à verdade. No caso de prestar falsas declarações, os declarantes incorrem em responsabilidade, nos termos da Lei.</p> <p>2. 經簽名聲明，僱員同意財政局為評估其申請而使用經由社會保障基金所提供的僱員資料。          Pela assinatura o empregado declara o consentimento à transmissão dos seus dados do FSS para a DSF, para efeitos de apreciação do pedido.</p> <p style="text-align: center;">僱員簽署          Assinatura do empregado</p> <p style="text-align: center;">僱主簽署及蓋章          Assinatura e carimbo da entidade patronal</p> <p>日期 Data:    /    /                      日期 Data:    /    /</p>	<p><b>IV</b> 財政局專用 (蓋章及收件日期)          Para uso exclusivo dos Serviços de Finanças          (carimbo dos Serviços e data de recepção)</p>				

 <p>澳門特別行政區政府          Governo da Região Administrativa Especial de Macau          財政局          Direcção dos Serviços de Finanças</p>	<h2>工作收入補貼申請表</h2> <h3>Pedido de Complemento de Rendimento de Trabalho</h3>	<p>財政局專用          Para uso exclusivo dos          Serviços de Finanças</p>			
<p>填表前請細閱表後的填表說明 Antes de preencher agradece-se que leiam as instruções</p>					
<p><b>I</b> 僱主填寫部份 Quadro destinado à entidade patronal</p>					
<p>僱主 / 商號名稱          Designação / estabelecimento</p>	<p>營業稅檔案 / 僱主編號          N.º de cadastro / entidade patronal _____</p> <p>聯絡電話          Telefone _____</p>				
<p>僱員收入情況          Situação dos rendimentos atribuídos ao empregado</p>					
<p>申報季度：          Trimestre a que se refere o pedido _____</p>				<p>受僱員工的每月工作時數          N.º de horas de trabalho          mensal prestado</p>	<p>每月總工作收入 (澳門幣)          Rendimento de trabalho mensal          (patacas)</p>
<p>第1季度          1.º trimestre</p>	<p>第2季度          2.º trimestre</p>	<p>第3季度          3.º trimestre</p>	<p>第4季度          4.º trimestre</p>		
<p>1月 Janeiro</p>	<p>4月 Abril</p>	<p>7月 Julho</p>	<p>10月 Outubro</p>		
<p>2月 Fevereiro</p>	<p>5月 Maio</p>	<p>8月 Agosto</p>	<p>11月 Novembro</p>		
<p>3月 Março</p>	<p>6月 Junho</p>	<p>9月 Setembro</p>	<p>12月 Dezembro</p>		
<p><b>II</b> 僱員填寫部份 Quadro destinado ao trabalhador</p>					
<p>僱員姓名          Nome</p>	<p>聯絡電話          Telefone _____</p>				
<p>帳戶資料          Dados sobre a conta bancária</p>					
<p><input type="checkbox"/> 首次申請或更新資料          1.º pedido ou actualização          dos dados</p>	<p>銀行名稱 Nome do banco          _____</p>	<p>澳門幣銀行帳號 N.º da conta bancária (em Patacas)          _____</p>			
<p><input type="checkbox"/> 與最近一次申報資料相同          Os dados são iguais aos do pedido anterior</p>					
<p><b>III</b></p> <p>1. 本人聲明以上事項屬實無誤，如有虛假申報，須承擔倘有的法律責任。          Declaro que a presente declaração corresponde à verdade. No caso de prestar falsas declarações, os declarantes incorrem em responsabilidade, nos termos da Lei.</p> <p>2. 經簽名聲明，僱員同意財政局為評估其申請而使用經由社會保障基金所提供的僱員資料。          Pela assinatura o empregado declara o consentimento à transmissão dos seus dados do FSS para a DSF, para efeitos de apreciação do pedido.</p> <p style="text-align: center;">僱員簽署          Assinatura do empregado</p> <p style="text-align: center;">僱主簽署及蓋章          Assinatura e carimbo da entidade patronal</p> <p>日期 Data:    /    /                      日期 Data:    /    /</p>	<p><b>IV</b> 財政局專用 (蓋章及收件日期)          Para uso exclusivo dos Serviços de Finanças          (carimbo dos Serviços e data de recepção)</p>				

## 填表說明

- 一、擬獲取工作收入補貼的人士僅限於年滿四十周歲，持有澳門特別行政區永久性居民身份證，已於二零零七年十二月三十一日或以前在社會保障基金登錄為受僱人士以及符合有關法規其他所定的條件。
- 二、應於零八年七、十月及零九年一月的月底前，對上一季度的補貼作出申請。對於首季度之申請，應於核准有關補貼行政法規生效日之翌月底前遞交。
- 三、遞交申請表時須連同：
  - (一) 僱員身份證副本(正、背面載在同一版面上)；
  - (二) 在澳門銀行開立的澳門幣銀行帳戶，其存摺或月結單中載有帳號及持有人資料版面的副本(僅限於首次申請或作資料更新時遞交)。
- 四、申請表一式兩份，分別由財政局及僱員保存。申請表在遞交前須由僱員簽署，同時經僱主簽署及蓋章確認。
- 五、合資格的僱員應在規定期限內填寫，並向財政局遞交本申請表及第三點所述文件。當僱員為多於一名僱主工作，或曾經轉換僱主時，該僱員應按每名僱主填寫一份申請表。
- 六、申請表“工作收入”是指《職業稅章程》第三條第一款的受僱工作收益，即指所有固定或偶然，定期或額外的報酬，不論屬日薪、薪俸、工資、酬勞費或服務費，抑或屬聘請金、出席費、酬勞、獎金、百分率、佣金、經紀佣、分享金、津貼、獎金或其他報酬。
- 七、財政局將對申請季度中各月份的資料作出核實。
- 八、所有申請個案須經財政局核實後方予發放，並有權根據事實對補貼金額作出調整。
- 九、遺漏或不正確填寫本申請表可導致申請無效。

## Instruções de preenchimento

1. Os trabalhadores que pretendam a atribuição deste subsídio devem ser portadores do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau, com 40 anos completos, inscritos no Fundo de Segurança Social, até 31 de Dezembro de 2007, que preencham todos os demais requisitos previstos na legislação.
2. O pedido do subsídio deve ser apresentado até ao fim dos meses de Julho e Outubro de 2008 e mês de Janeiro de 2009, em relação aos trimestres anteriores. Quanto ao primeiro subsídio trimestral poderá ser requerido até ao final do mês seguinte ao da entrada em vigor do Regulamento Administrativo que aprova o subsídio.
3. Na apresentação, o pedido deve ser acompanhado de:
  - (1) cópia do Bilhete de Identidade do trabalhador (frente e verso do Bilhete devem constar da mesma página);
  - (2) cópia da caderneta do banco ou do extracto, mas somente da página onde se identificam os dados relativos ao titular da conta e respectivo número (apenas no caso de se tratar do 1º pedido ou actualização dos dados), aberta em Bancos da RAEM e em Patacas.
4. O pedido é feito em duplicado, sendo uma das cópias destinada à Direcção dos Serviços de Finanças e a outra ao trabalhador. Antes da apresentação, o pedido deve ser assinado conjuntamente pelo trabalhador pela entidade patronal e carimbado pela última para efeitos de confirmação.
5. Os trabalhadores que reúnam as condições de atribuição, devem preencher e apresentar junto da Direcção dos Serviços de Finanças o impresso e os documentos indicados no ponto 3 no prazo estipulado. Quando os trabalhadores, no decurso de qualquer trimestre, tenham mais do que uma entidade patronal ou mudem de empregador devem entregar um impresso por cada entidade patronal.
6. Os rendimentos provenientes do trabalho por conta de outrem, indicados no presente pedido são os respeitantes ao artigo 3º nº 1 do Regulamento do Imposto Profissional, ou seja, todas as remunerações certas ou acidentais, periódicas ou extraordinárias, quer percebidas a título de ordenados, vencimentos, salários, soldadas ou honorários, quer a título de avenças, senhas de presença, gratificações, luvas, percentagens, comissões, corretagens, participações, subsídios, prémios ou a qualquer outro.
7. A Direcção dos Serviços de Finanças procederá à verificação dos dados mensais constantes do pedido trimestral.
8. Após a confirmação da atribuição do direito, a Direcção dos Serviços de Finanças processará o subsídio, tendo a faculdade de corrigir o valor do mesmo de acordo com cada caso concreto.
9. A omissão ou a inexactidão no preenchimento do pedido poderá invalidar o mesmo.

財政局大樓：澳門南灣大馬路575，579 及585號  
 稅務諮詢中心：28336886  
 網址：www.dsf.gov.mo

Edif. “Finanças”: Avenida da Praia Grande, Nº 575,  
 579 e 585, Macau  
 Núcleo de Informações Fiscais: 28336886  
 Website: www.dsf.gov.mo



澳門特別行政區  
第 7/2008 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 7/2008

修改《進入法院及檢察院司法官團的  
培訓課程及實習章程》

Altera o Regulamento do curso e estágio de formação para  
ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）  
項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-  
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bá-  
sica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer  
como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

修改第17/2001號行政法規

Alterações ao Regulamento Administrativo n.º 17/2001

核准《進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習章  
程》的第17/2001號行政法規的第三條及第四條修改如下：

Os artigos 3.º e 4.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2001,  
que aprova o Regulamento do curso e estágio de formação para  
ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público, pas-  
sam a ter a seguinte redacção:

“第三條

«Artigo 3.º

成績評核制度

Sistema de classificação

- 一、 .....
- 二、心理素質測驗的結果以“極為適宜”、“十分適  
宜”、“適宜”、“尚屬適宜”與“不適宜”的評語表  
示。
- 三、 .....
- 四、 .....

- 1. ....
- 2. Na avaliação do perfil psicológico são atribuídas as men-  
ções qualitativas de «Favorável Preferencialmente», «Muito  
Favorável», «Favorável», «Suficientemente favorável» e  
«Desfavorável».
- 3. ....
- 4. ....

第四條

Artigo 4.º

評核名單

Lista classificativa

- 一、 .....
- 二、 .....
- 三、投考人所得分數相同時，依次參酌下列優先準則排  
序：
- （一）履歷評核得分較高；
- （二）心理素質測驗評語較佳。
- 四、 .....

- 1. ....
- 2. ....
- 3. Quando haja candidatos com igual classificação prefe-  
rem, sucessivamente, os candidatos que tenham obtido:
- 1) Melhor avaliação curricular, efectuada para o efeito;
- 2) Melhor avaliação do perfil psicológico.
- 4. ....».

第二條

Artigo 2.º

生效

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia  
seguinte ao da sua publicação.

二零零八年四月十五日制定。

Aprovado em 15 de Abril de 2008.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區  
第 8/2008 號行政法規

調整保安部隊及保安部門人員編制

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

替換治安警察局及消防局人員編制

一、經第19/2007號行政法規修改的第22/2001號行政法規第五十八條第一款所指附件B表三，由為本行政法規組成部分的附件一代替。

二、經第19/2007號行政法規修改的第24/2001號行政法規第三十九條第一款所指附件B表三，由為本行政法規組成部分的附件二代替。

第二條

替換海關人員編制

第4/2003號行政法規附表一第三部分，由為本行政法規組成部分的附件三代替。

第三條

替換澳門監獄人員編制

經第12/2006號行政法規修改的第25/2000號行政法規第十二條所指的附件表二，由為本行政法規組成部分的附件四代替。

第四條

替換司法警察局人員編制

附於第9/2006號行政法規的司法警察局人員編制，由為本行政法規組成部分的附件五代替。

第五條

人員的轉入

因第2/2008號法律重組職程導致有關職務的法律狀況受影響的人員，在任用方式不變更的情況下，轉入該法所規定的職級及 / 或職階，有關轉入以主管實體批示核准的名單為之，並須公佈於《澳門特別行政區公報》。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 8/2008

Ajustamento dos quadros de pessoal das Forças e Serviços de Segurança

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Substituição de quadros de pessoal do CPSP e CB

1. O quadro 3 do Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 58.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2001, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 19/2007, é substituído pelo Anexo I ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2. O quadro 3 do Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 39.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2001, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 19/2007, é substituído pelo Anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Substituição de quadro de pessoal dos SA

O n.º 3 do Mapa I do Regulamento Administrativo n.º 4/2003, é substituído pelo Anexo III ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Substituição de quadro de pessoal do EPM

O Mapa II constante do Anexo a que se refere o artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2000, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2006, é substituído pelo Anexo IV ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Substituição do quadro de pessoal da PJ

O quadro de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Regulamento Administrativo n.º 9/2006, é substituído pelo Anexo V ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º

Transição do pessoal

O pessoal cuja situação jurídico-funcional é afectada pela reestruturação operada pela Lei n.º 2/2008, transita, sem alteração da forma de provimento, para a categoria e/ou escalão determinados nos termos daquela lei, através de lista nominativa, aprovada por despacho da entidade competente e publicada no *Boletim Oficial* da RAEM.

第六條  
生效

Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

本行政法規自第2/2008號法律生效日起實施。

O presente regulamento administrativo entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 2/2008.

二零零八年四月二十二日制定。

Aprovado em 22 de Abril de 2008.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一

ANEXO I

第 8/2008 號行政法規第一條第一款所指者

a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008

表三

Quadro 3

治安警察局基礎職程

Carreiras de Base do CPSP

職位 Posto	職位數目 Lugares			
	普通 Ordinária	音樂 Músico	機械 Mecânico	無線電 Radiomontador
警長 Chefe	182	6	2	3
副警長 Subchefe	365	12	6	6
首席警員 Guarda principal	868	37	12	12
一等警員 / 警員 Guarda de primeira/guarda	3400	15	30	24

附件二

ANEXO II

第 8/2008 號行政法規第一條第二款所指者

a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008

表三

Quadro 3

消防局基礎職程

Carreiras de Base do CB

職位 Posto	職位數目 Lugares
消防區長 Chefe	46

職位 Posto	職位數目 Lugares
副消防區長 Subchefe	105
首席消防員 Bombeiro principal	248
一等消防員 / 消防員 Bombeiro de primeira/bombeiro	712

## 附件三

## ANEXO III

第 8/2008 號行政法規第二條所指者

a que se refere o artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008

## 三 . 基礎職程

## 3. Carreiras de base

職級 / 編制 Categoria/Quadro	一般基礎職程 Carreira geral de base
關務督察 Inspector alfandegário	38
副關務督察 Subinspector alfandegário	88
首席關員 Verificador principal alfandegário	250
一等關員 / 關員 Verificador de primeira alfandegário/Verificador alfandegário	740
職級 / 編制 Categoria/Quadro	專業職程 Carreira de especialistas
機械專業關務督察 Inspector alfandegário mecânico	2
機械專業副關務督察 Subinspector alfandegário mecânico	5
機械專業首席關員 Verificador principal alfandegário mecânico	8
機械專業一等關員 / 機械專業關員 Verificador de primeira alfandegário mecânico/Verificador alfandegário mecânico	20

## 附件四

## ANEXO IV

第 8/2008 號行政法規第三條所指者

a que se refere o artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008

## 表二

## Mapa II

級別 Nível	官職 Cargo	職位數目 Lugares
--	總警司* Comissário-chefe*	3

級別 Nível	職位 Posto	職位數目 Lugares
--	警司 Comissário	9
--	警長 Chefe	12
--	副警長 Subchefe	30
--	首席警員 Guarda principal	96
--	一等警員 / 警員 Guarda de primeira/guarda	252

\* 以定期委任方式委任

\* Nomeado em comissão de serviço

## 附件五

## ANEXO V

第 8/2008 號行政法規第四條所指者

a que se refere o artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008

## 司法警察局人員編制

## Quadro de pessoal da Polícia Judiciária

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 N.º de lugares
領導及主管 Direcção e chefia		局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	6

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 N.º de lugares
領導及主管 Direcção e chefia		處長 Chefe de divisão	12
		科長 Chefe de secção	1 (a)
刑事偵查人員 Investigação criminal		督察 Inspector	18
		副督察 Subinspector	30
		刑事偵查員 Investigador criminal	530
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	55
資訊人員 Informática	9	高級資訊技術員 Técnico superior de informática	15
	8	資訊技術員 Técnico de informática	6
	7	資訊督導員 Assistente de informática	6
	6	資訊助理技術員 Técnico auxiliar de informática	12
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução		翻譯員 Intérprete-tradutor	18
		文案 Letrado	6
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	12
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	30
	5	助理技術員 Técnico auxiliar	15
刑事技術輔導員 Adjunto-técnico de criminalística	7	刑事技術輔導員 Adjunto-técnico de criminalística	48
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	30
工人及助理員 Operário e auxiliar	1	助理員 Auxiliar	1 (a)

(a) 於出缺時撤銷。

A extinguir quando vagar.

## 第 92/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2008號行政法規第三十一條的規定，作出本批示。

一、核准將在澳門地區的公共街道上行駛的汽車、重型電單車、輕型電單車、掛車及半掛車的商標和型號的權限歸於“機動車輛商標和型號核准委員會”，以下稱委員會。

二、委員會由以下成員組成：

(一) 交通事務局局長，由其擔任協調員；

(二) 交通事務局車輛及駕駛員事務廳廳長；

(三) 交通事務局車輛處處長；

(四) 兩名公認具備適當資格的成員，並由運輸工務司司長以批示委任。

三、如認為有需要，委員會可以邀請交通事務局技術人員出席會議或要求給予意見。

四、委員會在交通事務局內運作。

五、如有需要，可透過協調員召集書召開委員會會議。

六、所有會議應繕立會議錄，當中應載明會議過程的摘要，尤其指明舉行日期、地點、出席成員、討論事項和有關決議。

七、委員會秘書職務由交通事務局局長從該局車輛處的公務人員或服務人員中指派擔任。

八、其他事項適用《行政程序法典》的規定。

九、第二款（四）項中所指的成員有權因參加委員會會議而依法收取出席費，有關金額相當於為公共行政工作人員而訂定的出席費金額。

十、委員會的運作經費由交通事務局預算承擔。

十一、本批示自二零零八年五月十三日起生效。

二零零八年四月十六日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. Compete à Comissão para Aprovação de Marcas e Modelos de Veículos Motorizados, doravante designada por Comissão, proceder à aprovação de marcas e modelos de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores, reboques e semi-reboques, destinados a circular nas vias públicas da Região Administrativa Especial de Macau.

2. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

1) O director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, que coordena;

2) O chefe do Departamento de Assuntos de Veículos e Condutores, da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;

3) O chefe da Divisão de Veículos, da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;

4) Dois membros de reconhecida idoneidade, a designar por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

3. A Comissão pode, sempre que o entenda, solicitar a presença ou parecer de técnicos da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

4. A Comissão funciona junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

5. A Comissão reúne sempre que necessário, por convocatória do coordenador.

6. De cada reunião é lavrada acta, que deve conter um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as decisões tomadas.

7. A Comissão é secretariada por funcionário ou agente da Divisão de Veículos da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, a designar pelo director dos serviços.

8. Em tudo o resto é aplicável o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

9. Os membros referidos na alínea 4) do n.º 2 têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões da Comissão, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.

10. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

11. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Maio de 2008.

16 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 93/2008 號行政長官批示**

根據社會保障基金行政管理委員會的建議；

經聽取社會協調常設委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十八日第58/93/M號法令第六條的規定，作出本批示。

一、將十月十八日第58/93/M號法令第五條第一款a、b及c項所指的補助金每月金額調整如下：

養老金.....\$1,700.00（澳門幣壹仟柒佰元整）；

殘廢金.....\$1,700.00（澳門幣壹仟柒佰元整）；

救濟金.....\$1,115.00（澳門幣壹仟壹佰壹拾伍元整）。

二、廢止第201/2006號行政長官批示。

三、本批示自公佈日起生效，並自二零零八年一月一日起實施。

二零零八年四月二十一日

行政長官 何厚鏞

**第94/2008號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、治安警察局、消防局人員按照《澳門保安部隊軍事化人員通則》第三百二十七條第三款規定，各職位人員提供有報酬勞務所收取金額為，本批示附件一所載的公職薪俸表100點相應金額的百分比。

二、海關關員按照第3/2003號法律第三十二條第三款規定，各職級人員提供有報酬勞務所收取金額為，本批示附件二所載的公職薪俸表100點相應金額的百分比。

三、廢止下列批示：

——十二月四日第77/GM/95號批示；

——十月二十七日第242/2003號行政長官批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2008**

Tendo em consideração a proposta do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Os quantitativos mensais das pensões a que referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, passam a ser os seguintes:

Pensão de velhice ..... \$1 700,00 (mil e setecentas patacas);

Pensão de invalidez ..... \$1 700,00 (mil e setecentas patacas);

Pensão social..... \$1 115,00 (mil cento e quinze patacas).

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2006.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

21 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2008**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo, manda:

1. O valor a cobrar por serviços remunerados prestados pelo pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros nos termos do n.º 3 do artigo 327.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau é, para cada posto, o correspondente às percentagens do índice 100 da tabela de índices de remuneração da função pública, constantes do Anexo I ao presente despacho.

2. O valor a cobrar por serviços remunerados prestados pelo pessoal dos Serviços de Alfândega, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 3/2003, é, para cada categoria, o correspondente às percentagens do índice 100 da tabela de índices de remuneração da função pública, constantes do Anexo II ao presente despacho.

3. São revogados:

— Despacho n.º 77/GM/95, de 4 de Dezembro;

— Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2003, de 27 de Outubro.



四、本批示自二零零八年五月二日起生效。

4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Maio de 2008.

二零零八年四月二十三日

23 de Abril de 2008.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第94/2008號行政長官批示附件一

Anexo I ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2008

澳門保安部隊軍事化人員有報酬勞務的金額計算表

Tabela de cálculo dos valores a cobrar por serviços remunerados prestados pelos militarizados das Forças de Segurança de Macau

職位 Postos	A		B		C	
	四小時或以下 Por período de ou até 4 horas		每增加一小時 Por hora a mais		每小時 Por hora	
	七時至 二十時	二十時至 七時	七時至 二十時	二十時至 七時	七時至 二十時	二十時至 七時
	Das 7 às 20H	Das 20 às 7H	Das 7 às 20H	Das 20 às 7H	Das 7 às 20H	Das 20 às 7H
警司/一等消防區長 Comissário/Chefe de primeira	23.0%	28.5%	5.5%	7.0%	--	--
副警司/副一等消防區長 Subcomissário/Chefe assistente	18.0%	24.0%	4.5%	6.0%	--	--
警長/消防區長 Chefe	14.0%	19.0%	3.4%	4.5%	--	--
副警長/副消防區長 Subchefe	12.7%	17.1%	3.2%	4.4%	--	--
首席警員/首席消防員 Guarda principal/Bombeiro principal	11.6%	15.2%	2.9%	3.6%	2.9%	3.6%
警員及一等警員/消防員及一等消防員 Guarda e Guarda de 1.ª/Bombeiro e Bombeiro de primeira	9.3%	12.0%	2.0%	2.7%	2.0%	2.7%

第94/2008號行政長官批示附件二

Anexo II ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2008

海關關員有報酬勞務的金額計算表

Tabela de cálculo dos valores a cobrar por serviços remunerados prestados pelo pessoal alfandegário

職級 Categorias	四小時（以兩小時為一班） Por período de 4 horas(cada turno por 2 horas)				每增加一小時 Por hora a mais	
	首兩小時 Primeiras 2 horas		續後兩小時 2 horas a seguir			
	07H00- 20H00	20H00- 07H00	07H00- 20H00	20H00- 07H00	07H00- 20H00	20H00- 07H00
關務監督 Comissário alfandegário	11.5%	14.3%	11.5%	14.3%	5.5%	7.0%

職級 Categorias	四小時（以兩小時為一班） Por período de 4 horas(cada turno por 2 horas)				每增加一小時 Por hora a mais	
	首兩小時 Primeiras 2 horas		續後兩小時 2 horas a seguir			
	07H00- 20H00	20H00- 07H00	07H00- 20H00	20H00- 07H00	07H00- 20H00	20H00- 07H00
副關務監督 Subcomissário alfandegário	9.0%	12.0%	9.0%	12.0%	4.5%	6.0%
關務督察 Inspector alfandegário	7%	9.5%	7%	9.5%	3.4%	4.5%
副關務督察 Subinspector Alfandegário	6.3%	8.6%	6.3%	8.6%	3.2%	4.4%
首席關員 Verificador principal alfandegário	5.8%	7.6%	5.8%	7.6%	2.9%	3.6%
關員及一等關員 Verificador alfandegário e Verificador de primeira alfandegário	4.7%	6.0%	4.7%	6.0%	2.0%	2.7%

## 第95/2008號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准澳門貿易投資促進局二零零八財政年度第一補充預算，金額為\$11,258,389.78（澳門幣壹仟壹佰貳拾伍萬捌仟叁佰捌拾玖元柒角捌分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零八年四月二十三日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2008, no montante de \$ 11 258 389,78 (onze milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, trezentas e oitenta e nove patacas e setenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

23 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 澳門貿易投資促進局二零零八財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau  
para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入 Receitas</b>	
	13-00-00-00	資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 Outras receitas de capital	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante	
8-07-1	13-01-00-00	歷年財政年度結餘	\$ 11,258,389.78	
		Saldos de anos económicos anteriores		
			總收入 <i>Total das receitas</i>	\$ 11,258,389.78
			<b>開支</b> <b>Despesas</b>	
	05-00-00-00-00	經常開支 Despesas correntes 其他經常開支 Outras despesas correntes		
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas		
	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	\$ 11,258,389.78	
		總開支 <i>Total das despesas</i>	\$ 11,258,389.78	

二零零八年三月二十六日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——代主席：張祖榮——執行委員：陳敬紅

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 26 de Março de 2008. — O Conselho de Administração. — O Presidente, substituto, *Cheong Chou Weng*. — A Vogal Executiva, *Chan Keng Hong*.

### 社會文化司司長辦公室

#### 第 37/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據六月三十日第65/84/M號法令第一條第二款、第6/1999號行政法規第五條第二款、第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、載於本批示且為本批示組成部分的附件一和附件二取代經第44/2007號及第67/2005號社會文化司司長批示修改的第66/2004號社會文化司司長批示的附件一和附件二。

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零八/二零零九學年起實施。

二零零八年四月二十三日

社會文化司司長 崔世安

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 65/84/M, de 30 de Junho, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e no n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Os Anexos I e II ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004, na redacção conferida pelos despachos do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 44/2007 e n.º 67/2005, respectivamente, são substituídos pelos Anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2008/2009.

23 de Abril de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## 附件一

## ANEXO I

(第 66/2004 號社會文化司司長批示第三款所指者)  
直接津貼每月金額

(a que se refere o n.º 3 do Despacho do Secretário para os  
Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004)  
Subsídio directo (mensal)

學歷 \ 師範培訓	具所任教教育程 度的師範培訓	未具所任教教育 程度的師範培訓
學士學位或等同學歷	\$4,000.00	\$3,200.00
高等專科學位或等同學 歷	\$3,400.00	\$3,100.00
不具備高等學歷	\$2,750.00	\$1,900.00

Formação profissional Habilitação académica	Com formação profes- sional adequada ao nível de ensino a leccionar	Sem formação profissional adequada ao nível de ensino a leccionar
Licenciatura ou equivalente	\$ 4 000,00	\$ 3 200,00
Bacharelato ou equivalente	\$ 3 400,00	\$ 3 100,00
Sem habilitação académica de nível superior	\$ 2 750,00	\$ 1 900,00

## 附件二

## ANEXO II

(第 66/2004 號社會文化司司長批示第三款所指者)  
年資獎金每月金額

(a que se refere o n.º 3 do Despacho do Secretário para os  
Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004)  
Prémio de antiguidade (mensal)

服務年期	金額
五年至九年	\$190.00
十年至十四年	\$380.00
十五年至十九年	\$570.00
二十年至二十四年	\$760.00
二十五年至二十九年	\$950.00
三十年至三十四年	\$1,140.00
三十五年或以上	\$1,330.00

Anos de serviço	Montante
Entre 5 a 9 anos	\$ 190,00
Entre 10 a 14 anos	\$ 380,00
Entre 15 a 19 anos	\$ 570,00
Entre 20 a 24 anos	\$ 760,00
Entre 25 a 29 anos	\$ 950,00
Entre 30 a 34 anos	\$ 1 140,00
35 anos em diante	\$ 1 330,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$22.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$22,00